Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

PRÉMIO IDEIAS COM IMPACTO
NOVA FCSH / Fundação Santander Portugal

Considerando as finalidades da Fundação Santander Portugal e as atribuições da NOVA FCSH, é acordado o "Prémio Ideias com Impacto da NOVA FCSH / Fundação Santander Portugal", abreviadamente designado por "Prémio", que visa estimular a criação de valor e a diversidade de iniciativas no contexto social, ambiental e cultural, promovendo a inovação, o impacto positivo e a sustentabilidade, através do apoio ao desenvolvimento de ideias e projetos promovidos pela comunidade académica da NOVA FCSH, incluindo a capacitação dos/as candidatos/as;

Desse modo, a iniciativa tem como objetivo fomentar o surgimento de novas formas de colocar o conhecimento das Ciências Sociais, Artes e Humanidades ao serviço da sociedade, nomeadamente no que diz respeito aos meios para alcançar as metas previstas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

Assim, é aprovado o regulamento do Prémio, em anexo ao presente acordo.

lisboa 01 de setembro de 2026

Pela NOVA FCSH,

Assinado por:
Alexandra Curvelo
0E2DD038B989497...

Prof.ª Doutora Alexandra Curvelo

Pela Fundação Santander Portugal,

Signed by:
Inês Rocha de Gouveia
B3379733797F424...

Dra. Inês Rocha de Gouveia

Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

Rubricar
Initial
IRG

REGULAMENTO

PRÉMIO IDEIAS COM IMPACTO
NOVA FCSH / Fundação Santander Portugal

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime do Prémio, que se destina a distinguir projetos inovadores nas áreas das Ciências Sociais, Artes e Humanidades, orientados para a criação e o desenvolvimento de iniciativas que evidenciem potencial de continuidade, consolidação e sustentabilidade ao longo do tempo, independentemente da respetiva forma jurídica, designadamente empresas, cooperativas, associações, entre outras.

Artigo 2.º

Âmbito e objetivos

1. O Prémio tem como objetivos:
   a) Estimular o espírito empreendedor com projetos inovadores nas áreas científicas da NOVA FCSH junto dos/as estudantes, diplomados/as, docentes, investigadores/as, pessoal técnico e bolseiros/as da NOVA FCSH;
   b) Premiar as melhores ideias, que apresentem maior impacto social, ambiental ou cultural, e se destaquem pela sua consistência e originalidade;
   c) Apoiar a criação de projetos inovadores e ter um papel ativo no seu desenvolvimento inicial;
   d) Promover a consciência e a responsabilidade social, através do estímulo de ideias e iniciativas que permitam alavancar projetos de empreendedorismo social com impacto na comunidade e que vão ao encontro aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.
2. O Prémio será atribuído anualmente, por deliberação de um júri constituído para o efeito.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. São elegíveis ao Prémio todas as equipas compostas por, pelo menos, 1 (um/a) estudante, diplomado/a, docente, investigador/a, pessoal técnico ou bolseiro/a da NOVA FCSH.
2. As equipas candidatas deverão ter entre um mínimo de 1 (um) e um máximo de 5 (cinco) elementos.
3. É permitida a candidatura de equipas com projetos em fase de ideia ou com entidade legalmente constituída até 2 (dois) anos.

Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

Artigo 4.º

Princípios

1. As ideias a concurso deverão ser inovadoras e responder a um desafio/problema cultural e ou social e ou ambiental, com o desenvolvimento e apresentação de um projeto no decorrer das fases do concurso.
2. Os projetos admitidos a concurso deverão traduzir-se numa proposta concreta, passível de desenvolvimento ou implementação, podendo materializar-se sob a forma de um novo produto e ou serviço, a uma nova aplicação de um produto e ou serviço existente, um projeto ou outro formato adequado à sua natureza.
3. As candidaturas deverão evidenciar relevância e impacto social e ou ambiental e ou cultural, bem como demonstrar alinhamento com, pelo menos, um dos 17 (dezassete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.
4. Os projetos deverão ser originais, sendo os seus proponentes responsáveis, nos termos legais, pela sua originalidade e autoria.

Artigo 5.º

Júri do Prémio

1. O Júri do Prémio (Júri) é constituído por:
   a) 1 (um) representante da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, que presidirá o Júri;
   b) 1 (um) representante da Reitoria ou de outra unidade orgânica da Universidade NOVA de Lisboa;
   c) 1 (um) representante da Fundação Santander Portugal;
   d) 1 (um) representante do Ecossistema Empreendedor.
2. A NOVA FCSH convidará os elementos externos e designará o seu representante, por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH.
3. O Júri avaliará as candidaturas conforme estipulado no artigo 11.º do presente regulamento.
4. Ao Júri caberá avaliar as candidaturas finais e atribuir os prémios respetivos, salvaguardando-se a possibilidade de não atribuição de parte ou da totalidade dos mesmos, caso o Júri entenda que as ideias não correspondem aos requisitos mínimos exigidos (60 pontos da totalidade de pontos referidos no artigo 11.º deste regulamento).

Artigo 6.º

Fases e calendário

1. O concurso desenvolve-se nas seguintes quatro fases sequenciais, cujo calendário é fixado por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH:

Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

a) Candidatura Inicial;

b) Programa de Impacto;

c) Candidatura final;

d) *Pitch* final.

2. A primeira fase é a Candidatura inicial e passa pela submissão da candidatura de uma ideia de produto, serviço ou projeto através da plataforma *online* Santander.
3. A segunda fase é o Programa de Impacto e espera-se que os/as candidatos/as selecionados/as desenvolvam um protótipo (*minimum viable product*) ou um piloto ou uma demonstração performativa ou uma maquete expositiva do seu projeto e participem nas sessões de *workshops*, mentoria personalizada e reuniões de progresso.
4. A terceira fase é a apresentação da candidatura final para aceder à quarta e última fase. Esta candidatura final será avaliada pelo Júri de acordo com os critérios definidos no Artigo 11.º.
5. Na quarta fase, os/as candidatos/as selecionados/as deverão fazer um "*Pitch final*" para o Júri, apresentando os progressos e ou protótipos desenvolvidos ao longo do programa, numa sessão a decorrer presencialmente nas instalações da NOVA FCSH.
6. As datas propostas estão sujeitas a alterações caso seja necessário.

Artigo 7.º

Primeira fase – Candidatura inicial

1. A inscrição no concurso é gratuita e a candidatura inicial deverá ser formalizada através da plataforma *online* de candidaturas.
2. A seleção das candidaturas é feita pelo serviço da NOVA FCSH com competência em empregabilidade e *alumni*, tendo em conta os critérios de elegibilidade e os princípios, a que se referem os artigos 3.º e 4.º., num número limite de cinquenta candidaturas, pela ordem de submissão.
3. No âmbito do processo de seleção, poderá haver lugar a entrevistas de seleção, sempre que o serviço da NOVA FCSH com competência em empregabilidade e *alumni* achar necessário.
4. Os/As candidatos/as selecionados/as comprometem-se a participar na fase do Programa de Impacto e a envidar os seus melhores esforços para atingir os objetivos desta iniciativa.
5. A NOVA FCSH reserva-se o direito de não aceitar as candidaturas que não preencherem todos os requisitos indicados neste regulamento.

Artigo 8.º

Segunda fase – Programa de Impacto

1. Esta fase consistirá na implementação e validação dos projetos selecionados. A prova de conceito, protótipo ou piloto poderá ser desenvolvida através de diferentes formatos, designadamente vídeo, fotografia, maquete, diagrama, *app*, impressão 3D, performance, intervenção no terreno ou outro meio considerado adequado à tipologia do projeto. Sempre

Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

Rubricar AC
Initial IRG

que devidamente justificado, a solução apresentada poderá assumir a forma de um plano de implementação ou desenvolvimento, com um horizonte temporal até 1 (um) ano.

2. Para ajudar as equipas a desenvolver os seus projetos, serão oferecidos *workshops*, que incidirão sobre os seguintes temas:
   a) Sustentabilidade e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
   b) Plano Financeiro;
   c) Modelo de Negócio *Business Model Canvas* / Desenho de Projeto;
   d) Comunicar Ideias de Marketing / Comunicação de projeto, públicos e impacto;
   e) Prototipagem, experimentação e validação de soluções;
   f) Como fazer um *Pitch*.
3. A eventual alteração do programa de *workshops* não implicará qualquer alteração nas fases seguintes do Prémio.

Artigo 9.º

Terceira fase – Candidatura final

1. Para participar na terceira fase, os/as candidatos/as devem entregar a Candidatura final, que consiste num "Plano de Negócios" ou num "Dossier/Plano de Projeto", até 10 (dez) páginas, que serão selecionadas pelo Júri, com o apoio técnico do serviço da NOVA FCSH com competência em empregabilidade e *alumni*, tendo em conta os critérios de avaliação descritos no artigo 11.º, devendo incluir:
   a) Apresentação dos promotores e sumário executivo;
   b) Problema e alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
   c) Solução e Proposta de Valor;
   d) Plano de Marketing / Plano de Comunicação e estratégias para públicos;
   e) Plano Financeiro;
   f) Protótipo ou Piloto (se aplicável).
2. Os/As candidatos/as deverão submeter os elementos finais da candidatura para prosseguir para o "*Pitch* final", através da plataforma *online* de candidaturas.

Artigo 10.º

Quarta fase – Pitch final

1. O Júri, com o apoio técnico do serviço da NOVA FCSH com competência em empregabilidade e *alumni*, selecionará até 20 (vinte) melhores projetos para apresentarem o "*Pitch* final", tendo em conta os critérios de avaliação descritos no artigo seguinte.
2. A NOVA FCSH reserva-se o direito de não aceitar as candidaturas que não preencherem todos os requisitos indicados neste regulamento.
3. Os projetos serão apresentados no "*Pitch final*" perante o Júri, que avaliará a qualidade de

Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

Rubricar
AC
Initial
IRG

cada um dos projetos desenvolvidos, tendo em conta os critérios de avaliação definidos no artigo seguinte.

4. A ordem das apresentações será aleatória.
5. A duração máxima do "Pitch final" será de 4 (quatro) minutos com um espaço para perguntas do Júri.
6. Para o "*Pitch final*", os/as candidatos/as poderão utilizar qualquer dispositivo multimédia, tais como *powerpoint*, projeção de áudio e vídeo, e apresentação de protótipos.
7. A decisão do Júri quanto aos/às vencedores/as do concurso será conhecida no final da sessão prevista para o "*Pitch final*".

Artigo 11.º

Processo de seleção e avaliação

1. Cabe ao Júri, com o apoio técnico do serviço da NOVA FCSH com competência em empregabilidade e *alumni*, a seleção dos 20 (vinte) projetos aptos para a apresentação do "*Pitch* final", mediante a aplicação dos critérios identificados no número seguinte.
2. A avaliação dos projetos selecionados para o "*Pitch* final" será realizada pelo Júri selecionado para o Prémio e observará os princípios previstos no artigo 4.º deste regulamento, de acordo com os seguintes critérios, classificados de 1 (um) a 10 (dez) ou de 1 (um) a 20 (vinte), no caso do último critério, em que 1 (um) é desadequado/ inexistente e 10 (dez) ou 20 (vinte) é muito adequado/elevado:

Critérios	Pontuação
Carácter inovador da ideia	*(1-10)*
Dimensão do mercado potencial /Público-alvo	*(1-10)*
Adequabilidade da estrutura de financiamento	*(1-10)*
Qualidade da equipa	*(1-10)*
Dimensão do impacto social e ou ambiental e ou cultural do projeto	*(1-10)*
Alinhamento com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	*(1-10)*
Identificação dos elementos-chave do plano de negócio/projeto	*(1-10)*
Ligação com áreas científicas da NOVA FCSH	*(1-10)*
Pitch final	*(1-20)*

3. O Júri atribuirá a cada candidatura, e para cada um dos critérios mencionados, uma nota entre 1 (um) e 10 (dez) pontos, e entre 1 (um) e 20 (vinte) pontos no caso do "*Pitch* final", sendo a pontuação total estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada critério.
4. Para serem consideradas aptas a receber qualquer um dos prémios, as equipas deverão obter um mínimo de 60 (sessenta) pontos de média da pontuação dos membros do Júri.

Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

5. Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.
6. Das decisões do Júri não cabe recurso.

Artigo 12.º

Prémio final

1. «Primeiro Prémio», o prémio a atribuir ao primeiro classificado engloba:
   a) Atribuição de um prémio pecuniário no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
   b) Cedência, por um período gratuito de um ano, de uma sala permanente de trabalho no Centro de Inovação – localizada no Campus na Av. de Berna da NOVA FCSH, em regime de *coworking* com a equipa classificada em segundo lugar;
   c) Acesso a espaços comuns da Faculdade e serviços, bem como a salas e material audiovisual para reuniões, mediante disponibilidade e agendamento prévio;
   d) Acesso à garagem para uma viatura da equipa, com preço equiparado ao de trabalhador/a da NOVA FCSH;
   e) Apoio para organização de um evento de lançamento e promoção da nova Empresa/ Cooperativa/Associação (entre outras formas de organização);
   f) Atribuição de um diploma de mérito.
2. «Segundo Prémio», o prémio a atribuir ao segundo classificado engloba:
   a) Atribuição de um prémio pecuniário no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
   b) Cedência, por um período gratuito de um ano, de uma sala permanente de trabalho no Centro de Inovação – localizada no Campus na Av. de Berna da NOVA FCSH, em regime de *coworking* com a equipa classificada em primeiro lugar;
   c) Acesso a espaços comuns da Faculdade e serviços, bem como a salas e material audiovisual para reuniões, mediante disponibilidade e agendamento prévio;
   d) Acesso à garagem para uma viatura da equipa, com preço equiparado ao de trabalhador/a da NOVA FCSH;
   e) Apoio para organização de um evento de lançamento e promoção da nova Empresa/ Cooperativa/Associação/ (entre outras formas de organização);
   f) Atribuição de um diploma de mérito.
3. «Terceiro Prémio», o prémio a atribuir ao terceiro classificado engloba:
   a) Atribuição de um prémio pecuniário no valor de € 500,00 (quinhentos euros);
   b) Cedência de utilização pontual, num sistema de rotatividade, ao Centro de Inovação – localizada no Campus na Av. de Berna da NOVA FCSH;
   c) Apoio para organização de um evento de lançamento e promoção da nova Empresa/ Cooperativa/Associação/ (entre outras formas de organização);
   d) Atribuição de um diploma de mérito.
4. «Quarto e Quinto Prémio», o prémio a atribuir aos quarto e quinto classificados engloba:

Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

a) Cedência de utilização pontual, num sistema de rotatividade, ao Centro de Inovação – localizada no Campus na Av. de Berna da NOVA FCSH;

b) Apoio para organização de um evento de lançamento e promoção da nova Empresa/ Cooperativa/Associação/ (entre outras formas de organização);

c) Atribuição de um diploma de mérito.

Artigo 13.º

Divulgação dos resultados

1. Os/As candidatos/as serão contatados/as pelo serviço da NOVA FCSH com competência em empregabilidade e *alumni*, por e-mail, para serem informados dos resultados das fases do concurso e ou via a plataforma para a gestão das candidaturas.
2. O resultado do concurso será tornado público a partir do dia da atribuição do Prémio.
3. A divulgação pública dos nomes dos/as vencedores/as do Prémio será feita nos meios de comunicação da NOVA FCSH, da Fundação Santander Portugal e ou meios dos parceiros da NOVA FCSH para o Prémio.

Artigo 14.º

Deveres dos beneficiários/as

1. São deveres dos/as beneficiários/as do Prémio, no caso das equipas vencedoras do Primeiro ao Terceiro Prémio:

   a) Usar o montante pecuniário atribuído exclusivamente para atividades diretamente associadas ao desenvolvimento da ideia;

   b) Entregar relatórios intermédios, com periodicidade trimestral, dando conta da evolução do projeto, bem como um relatório final, no término do período de incubação.
2. São deveres de todos/as os/as beneficiários/as do Prémio, do Primeiro ao Quinto Prémio:

   a) Preservar as instalações e equipamentos cedidos pela NOVA FCSH, fazendo bom uso dos mesmos e devolvendo-os em estado semelhante ao encontrado;

   b) Colaborar com a NOVA FCSH, na medida da sua possibilidade, em atividades de promoção do empreendedorismo.

Artigo 15.º

Desistência

1. Caso o/a(s) candidato/a(s) desista(m) da sua candidatura fica(m) obrigado(s) a comunicar tal facto por escrito, para: empregabilidade@fcsh.unl.pt.
2. Em caso de desistência por parte de um/a contemplado/a aquando da atribuição do Prémio, a mesma será feita ao classificado na posição imediatamente seguinte, se a sua candidatura reunir as condições e a qualidade consideradas necessárias pelo Júri.

Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

Rubricar
AC
Initial
IRG

Artigo 16.º

Caducidade

Os/As vencedores/as deverão dar início ao uso do Prémio que lhes foi atribuído preferencialmente no prazo de 6 (seis) meses após a data de divulgação dos mesmos, sob pena do direito ao referido prémio poder vir a caducar.

Artigo 17.º

Devolução

Os/As premiados/as comprometem-se a devolver os montantes recebidos nos seguintes casos:

a) Omissão de quaisquer condições impostas como pressuposto da concessão do Prémio;

b) Obtenção do Prémio sem o cumprimento das condições exigidas;

c) Não ter dado início ao uso do Prémio atribuído dentro do prazo previsto;

d) Em caso de desistência após ter sido transferido o montante do Prémio.

Artigo 18.º

Direitos de imagem, comunicação e divulgação

Os/as candidatos/as ao Prémio conferem à NOVA FCSH, ou a entidades terceiras por esta autorizada, o direito de utilização, a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos, dos seus nomes, fotografias, registos de imagem, vídeo ou voz gravadas em sessões públicas, assim como das designações, marcas e descrições sumárias dos respetivos planos de negócios ou dossier/plano de projetos, com vista à difusão em suportes digitais ou não digitais, sem limitação geográfica, nomeadamente através da televisão, rádio, imprensa escrita, cartazes, folhetos, faixas, sítios e redes sociais na Internet.

Artigo 19.º

Confidencialidade e propriedade intelectual

1. A responsabilidade pela proteção de direitos de propriedade intelectual próprios ou de terceiros no âmbito das candidaturas recai exclusivamente sobre as equipas candidatas.
2. A entidade organizadora e o Júri comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa às candidaturas.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, devem as equipas candidatas distinguir claramente nos documentos apresentados à entidade organizadora e ao Júri a informação que seja “CONFIDENCIAL”.

Artigo 20.º

Identidade e divulgação de dados

1. A organização garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos/as candidatos/as que não vierem a ser premiados/as.

Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

Rubricar
AC
Initial
IRG

2. Ao inscrever-se para participar, os/as candidatos/as estarão automaticamente a autorizar, reconhecer e aceitar que os dados pessoais e demais informações prestadas sejam recolhidas, armazenadas e tratadas pela NOVA FCSH que os poderá utilizar para os fins necessários para a adequada realização e conclusão do concurso.

Artigo 21.º

Privacidade e tratamento de dados pessoais

1. Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.:
   a) Os/As candidatos/as à atribuição do Prémio inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito https://www.santanderopenacademy.com/pt e aceitarão os termos e condições quanto à forma como a UNIVERSIA HOLDING, S.L., enquanto Responsável independente pelo Tratamento de Dados, irá recolher e tratar os seus dados pessoais, necessários à formalização da candidatura. A Política de Privacidade e de Tratamento de Dados poderá ser consultada em https://www.santanderopenacademy.com/pt;
   b) Os/as candidatos/as serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados. O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos/as candidato/as:
      i) Para efeitos da candidatura, assenta na execução do contrato de adesão em questão (o presente Regulamento) que pode ser consultado na plataforma https://www.santanderopenacademy.com/pt;
      ii) Para efeitos de partilha dos dados do titular com a Fundação Santander Portugal, assenta no prévio consentimento destes, que deverá ser concedido na plataforma da candidatura, acessível em https://www.santanderopenacademy.com/pt;
      iii) Os dados pessoais destinam-se a ser tratados com as finalidades de candidatura e partilhados com a NOVA FCSH para a atribuição de bolsas. A Fundação Santander Portugal poderá ter acesso aos dados dos/as candidatos/as.
2. Tratamento de dados pessoais pela Fundação Santander: A Fundação Santander é Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais referidos no ponto anterior, no caso de acesso aos mesmos. O Encarregado da Proteção de Dados poderá ser contatado na Rua Áurea 88, 1100-063 Lisboa, e através do seguinte endereço de correio eletrónico: privacidade.fundacao@santander.pt.
3. Os períodos de conservação aplicáveis são os seguintes:
   Fundação Santander: Os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander serão conservados pelo período necessário às finalidades do tratamento acima referido e posteriormente eliminados no prazo de 12 meses contar da recolha ou por prazo mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento, ou se a conservação for necessária para acautelamento do exercício de direitos e designadamente em sede de eventuais processos judiciais;

Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa: De modo a garantir a conservação dos dados pessoais apenas pelo período de tempo necessário, a NOVA FCSH fixa prazos para o apagamento ou anonimização ou para a revisão periódica. Em determinados casos a conservação dos seus dados poderá ocorrer por períodos mais longos, nomeadamente quando a Lei assim o impuser ou para fins de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos.

Os prazos de conservação dos dados pessoais encontram-se previstos na tabela de conservação e eliminação dos registos físicos, constante do plano de conservação e tabela de seleção adotados pela NOVA FCSH em linha com a Classificação e Avaliação da Informação Pública (CLAV).

4. Assistem ao Titular dos Dados Pessoais os direitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), bem como na Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto ("Lei da Proteção de Dados Pessoais"), nomeadamente o direito de solicitar à UNIVERSIA HOLDING, S.L., à Fundação Santander e à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa o acesso aos dados transmitidos e que lhe digam respeito, à sua retificação e, nos casos em que a lei o permita, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento, direitos estes que podem ser exercidos junto do Responsável pelo Tratamento para os contatos *supra* indicados.
5. O Titular dos Dados goza ainda do direito de retirar o consentimento prestado, sem que tal comprometa a licitude dos tratamentos anteriormente efetuados.
6. Ao Titular dos Dados assiste ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento destas obrigações à Comissão Nacional da Proteção de Dados, por correio postal, para a morada Av. D. Carlos I, 134 - 1.º, 1200-651 Lisboa, ou, por correio eletrónico, para geral@cnpd.pt (mais informações em https://www.cnpd.pt).
7. O Encarregado da Proteção de Dados da Universidade NOVA de Lisboa poderá ser contatado através do seguinte endereço de correio eletrónico: dpo@unl.pt.

Artigo 22.º

Responsabilidade por danos

Os/as candidatos/as do concurso isentam a NOVA FCSH e a Fundação Santander Portugal de qualquer responsabilidade por dano patrimonial e ou moral, ou por eventuais incidentes com consequências para os/as candidatos/as ou terceiros, decorrentes da participação no concurso ou da aceitação dos prémios.

Artigo 23.º

Docusign Envelope ID: F25A90C8-C989-86D9-8174-87D082BDBC11

Interpretação e aplicação

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento, bem como qualquer caso omisso no mesmo, serão exclusivamente esclarecidas pela Organização do Prémio através do e-mail: empregabilidade@fcsh.unl.pt.
2. As Partes reservam-se o direito de modificar ou revogar as presentes diretrizes de candidatura por motivos de força maior.

Artigo 24.º

Declaração tácita de consentimento

A participação no concurso acarreta aos/às candidatos/as a aceitação total do estabelecido no presente regulamento.